



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Mensagem nº. 005/2016/PMG

Gonçalves, 25 de abril de 2016.

A sua Excelência o Senhor
ANDERSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Gonçalves/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o Projeto de Lei nº 05 /2016, que **“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA:

Acreditamos que cada cidadão de nosso Município conhece a nossa proposta e nosso propósito para condução das políticas públicas.

Foi sob a batuta desta responsabilidade que buscamos, de forma cônica, nortear nossas promessas e compromissos assumidos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é um trabalho extremamente técnico, que busca apresentar as metas de resultado, primário e nominal, sob a ótica da responsabilidade fiscal, imposta pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, mas traz também em seu bojo as realizações propostas, refletindo os anseios e vontades da população, delineados e apresentados na forma de seu “Anexo de Metas e Prioridades”.

Este é o trabalho que temos a honra de apresentar à Vossas Excelências, para apreciação e decisão dessa Egrégia Casa Legislativa, cumprindo assim o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

A metodologia utilizada é a consagrada no processo orçamentário e financeiro brasileiro, desde sua instituição pela Constituição Federal de 1988, só que agora o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO está ajustado aos preceitos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em linhas gerais são apresentadas as ações de desenvolvimento econômico e social do Município para 2017, e para os exercícios de 2018 e 2019, são também apresentadas as metas de resultados primário e nominal, ficando a apresentação de suas obras e ações prioritárias reservadas para ocasião da apresentação de suas respectivas propostas.

O presente projeto de lei encontra-se adequado às exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentando os necessários anexos de metas e de riscos fiscais e de renúncia de receitas, como preceitua este regulamento, de acordo com

mlh



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

metodologia criada pelo Governo Federal; quando da apresentação de sua Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Os resultados primário e nominal foram calculados utilizando-se a forma e metodologia determinada pelo Governo Federal, com utilização de parâmetros e índices de inflação e crescimento do PIB Nacional, divulgados pelo IBGE e Banco Central do Brasil.

O resultado primário proposto para 2017, no valor de R\$ 291.555,65, é o resultado da operação de receitas não financeiras e despesas não financeiras.

Para se chegar ao resultado primário seguimos a técnica determinada pela Contadoria Geral da União:

- da receita total deduzimos as entendidas como financeiras, em nosso caso, os rendimentos de aplicação, operação de crédito e alienação de bens.

- da despesa total deduzimos as entendidas como financeiras, em nosso caso, os juros e amortização da dívida.

A presente proposta reflete a preocupação da administração, que planeja com a austeridade que o momento exige, tendo em vista a situação de crise vivida por nosso país, mas continua na busca do aprimoramento dos serviços colocados à disposição da população.

Na projeção das receitas para 2017, tomamos como base as efetivamente arrecadadas no exercício de 2015, nos meses de janeiro a dezembro, onde aplicamos a inflação e crescimento do PIB Nacional. Ao valor alcançado somamos as receitas de janeiro e fevereiro de 2016, projetando assim a arrecadação para o exercício de 2016. Mais uma vez aplicamos a inflação e crescimento do PIB previstos para 2016, segundo o Banco Central do Brasil, projetando assim os valores para 2017. Apurados os respectivos valores adequamos aquelas que sofrerão quedas, tendo em vista as dificuldades econômicas nacionais e as peculiaridades da economia local.

Na fixação da despesa utilizamos a mesma forma utilizada para receitas, e as corrigimos de forma a se adequarem aos valores da receita projetada.

Resultado nominal é a diferença apurada do montante da dívida em um determinado exercício na relação com o imediatamente anterior.

Para o resultado nominal seguimos da mesma forma, o que determina a Contadoria Geral da União, ou seja:

Para apurar o resultado da dívida consolidada no exercício, utilizamos o seu saldo acrescido do valor dos restos a pagar processados, deduzido do mesmo o valor do ativo disponível acrescido de haveres financeiros.

A dívida consolidada projetada para o exercício de 2017 é de R\$ 575.002,30.

Nossa determinação é para manter o equilíbrio fiscal do Município, com vistas à elevação de sua capacidade de poupança e investimento, principalmente aqueles voltados para os menos favorecidos, bem como o aumento da eficiência da máquina pública, com elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

ulu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

É focado neste norte que propomos uma política de contenção de despesas correntes das diversas unidades orçamentárias.

Esclarecemos que apesar do cuidado na previsão de receitas, se durante a execução as mesmas não atingirem o quantum esperado, e se esta ocorrência comprometer o alcance das metas de resultados propostas, além de comprometer os serviços continuados, colocados à disposição da população, o presente projeto determina e prevê a forma da limitação de despesas.

Desta limitação de despesas será dada ampla publicidade e divulgação, para conhecimento de toda a sociedade.

De forma respeitosa, e acreditando na parceria que deve reinar entre os Poderes do Município, necessária para construção dos empreendimentos propostos, e para crescimento da comunidade, reafirmamos protestos de consideração.

Atenciosamente,

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

25 ABR. 2016

Gonçalves, 14 : 25 hs

Rosaneide Lima


MARIA DE LOURDES DAS NEVES
PREFEITA MUNICIPAL